



RESOLUÇÃO N.º 001/2018-FAR

Transferência Externa - Ano Letivo de 2018.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE FARMÁCIA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de Transferência Externa na Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o Edital nº 002/2018-DAA, de 22/01/2018, que publica vagas e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência Externa de outras Instituições de Ensino Superior Públicas, Particulares ou Estrangeiras para a UEM, ano letivo de 2018;

Considerando a análise do aproveitamento de estudos do currículo dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Farmácia** da UEM;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir o pedido de Transferência Externa da aluna relacionada abaixo, para o curso de **Farmácia**, ano letivo de 2018, conforme segue.

ALUNA	Turno	Enquadramento	Prazo Máximo para Conclusão do Curso
Yuky Leite Cardoso da Silva	Integral	2º Série	2021

Art. 2º - Indeferir o pedido de Transferência Externa da aluna abaixo relacionada, para o curso de **Farmácia**, ano letivo de 2018, por não atender ao contido no Edital nº 002/2018-DAA e por ausência de vaga na série de enquadramento

ALUNA	Turno	Enquadramento
Giovana Henriques Meireles	Integral	1º Série

Art. 3º – Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Farmácia**.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 07 de fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Marco Antonio Costa,
COORDENADOR -FAR.